

EDITAL Nº 30/2017 – PROGRAD

PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO PARA INGRESSO NO CURSO DE
GRADUAÇÃO EM MÚSICA (LICENCIATURA) DA UFAC EM 2017

3ª CHAMADA PARA MATRÍCULA

A **PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO (PROGRAD)** torna público a 3ª chamada do processo seletivo específico para ingresso no curso de graduação em Música (licenciatura), conforme relação constante no Anexo I.

1. Os candidatos classificados nesta chamada deverão efetuar, nos dias **05 e 06 de setembro de 2017**, a matrícula institucional, no horário das 8h30min às 12h e das 14h às 17h30min, conforme os itens 43 a 66 do Edital nº 30/2017 – Prograd, que compreenderá duas fases, nas seguintes modalidades:

L1: candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);

L2: candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);

L5: candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);

L6: candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);

L10: candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);

L14: candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);

V641: Candidatos com deficiência (geral);

A0: ampla concorrência.

2. A Ufac disponibilizará acesso à rede mundial de computadores para que os candidatos classificados realizem a 1ª fase da matrícula institucional, no Laboratório de Informática do Núcleo de Interiorização e Educação a Distância - NIEaD, Campus Universitário, Br-364, km 04, Bairro Distrito Industrial.

3. A 1ª fase consiste no cadastramento das informações exigidas no sítio eletrônico <www.ufac.br> pelo candidato classificado, inclusive o formulário socioeconômico para os que concorrem às vagas reservadas da Lei nº 12.711/12, na forma das orientações constantes no Anexo IV do Edital nº 30/2017 – Prograd, e estará disponível a partir da **0 (zero) hora do dia 05 de setembro até as 17h do dia 06 de setembro de 2017**.

4. Os estudantes de graduação em outra instituição pública de ensino superior ou os que forem identificados pelo sistema como acadêmicos da Ufac serão redirecionados para efetuar opção pela vaga, mediante formulário próprio disponibilizado no sistema, pois, nos termos da Lei nº 12.089/09, é proibido uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 2 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional..

5. Os candidatos deverão imprimir o comprovante de realização da 1ª fase de matrícula institucional e o formulário de opção de vaga, quando for o caso, a ser apresentado na 2ª fase de matrícula institucional.

6. Na 2ª fase de matrícula institucional, que também ocorrerá nos dias **05 e 06 de setembro 2017**, os candidatos classificados deverão entregar obrigatoriamente, no horário das 8h30min às 12h e das 14h às 17h30min, **no Campus Universitário de Rio Branco, no Núcleo de Controle e Registro Acadêmico-NURCA**, Br-364, km 04, Bairro Distrito Industrial, **cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais** dos seguintes documentos:

- a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou histórico escolar;
- b) Documento de identificação oficial com foto;
- c) Título de eleitor, com comprovante de votação da última votação ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral ou Tribunal Regional Eleitoral para brasileiros maiores de 18 anos;
- d) Comprovante de regularidade com o Serviço Militar, para brasileiros maiores de 18 anos, do sexo masculino;
- e) CPF - Cadastro de Pessoa Física próprio;
- f) Comprovante de residência atual;
- g) Comprovante de realização da 1ª fase de matrícula institucional devidamente assinado e o formulário de opção de vaga, quando for o caso.

7. Os candidatos de nacionalidade estrangeira e os que tenham realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio, no todo ou em parte, no exterior, deverão observar os itens 48 e 49 do Edital nº 28/2017 – Prograd.

8. Os candidatos aprovados nas vagas reservadas de que trata a Lei nº 12.711/12, como para candidatos com deficiência (geral) deverão apresentar, além dos constantes no item 6, os seguintes documentos:

a) **L1**: Histórico Escolar completo do curso do Ensino Médio e preenchimento do formulário socioeconômico constante na 1ª fase de matrícula institucional, acompanhados dos respectivos documentos comprobatórios;

b) **L2**: Histórico Escolar completo do curso do Ensino Médio e preenchimento do formulário socioeconômico constante na 1ª fase de matrícula institucional, acompanhados dos respectivos documentos comprobatórios;

c) **L5**: Histórico Escolar completo do curso do Ensino Médio;

d) **L6**: Histórico Escolar completo do curso do Ensino Médio;

e) **L10**: Histórico Escolar completo do curso do Ensino Médio e preenchimento do formulário socioeconômico constante na 1ª fase de matrícula institucional, bem como laudo e/ou atestado médico, datado há menos de 90 (noventa) dias, com referência ao CID, comprovando a sua deficiência, os quais serão submetidos à avaliação pela junta médica por ocasião da 2ª fase de matrícula, acompanhados dos respectivos documentos comprobatórios a serem estabelecidos em edital;

f) **L14**: Histórico Escolar completo do curso do Ensino Médio, bem como laudo e/ou atestado médico, datado há menos de 90 (noventa) dias, com referência ao CID, comprovando a sua deficiência, os quais serão submetidos à avaliação pela junta médica por ocasião da 2ª fase de matrícula.

g) **V641**: Laudo e/ou atestado médico, datado há menos de 90 (noventa) dias, com referência ao CID, comprovando a sua deficiência, os quais serão submetidos à avaliação pela junta médica por ocasião da 2ª fase de matrícula.

9. Será desclassificado o candidato aprovado dentro do percentual de vagas para candidatos com deficiência que:

- a) não apresentar os laudos e/ou atestados médicos comprovando seu quadro de deficiência;
- b) após avaliação médica, não ficar comprovada a existência de deficiência.

10. A não apresentação dos documentos referidos nos itens 09 a 11, conforme o caso, ou a ausência das condições de ingresso no ato da matrícula institucional resultará na perda do direito à vaga na Ufac, cuja verificação caberá ao Núcleo de Registro e Controle Acadêmico (Nurca).

11. A 2ª fase da matrícula institucional poderá ser feita por procuração particular, outorgada especificamente para esse fim, exceto para os candidatos com deficiência, que deverão ser submetidos à avaliação médica.

12. Caso não sejam comprovados os requisitos exigidos, o Nurca poderá reconhecer a inelegibilidade do estudante para as vagas reservadas pela Lei nº 12.711/12, bem como para candidatos com deficiência (geral), cuja publicação se dará por edital no sítio eletrônico <www.ufac.br>, **no dia 12 de setembro de 2017**.

13. O candidato considerado inelegível será desclassificado do certame.

14. Da decisão que indeferir a matrícula institucional ou reconhecer a inelegibilidade para as vagas reservadas da Lei nº 12.711/12, bem como para candidatos com deficiência (geral), caberá recurso ao Nurca, **no dia 13 de setembro de 2017**.

15. O candidato que não realizar qualquer das fases de matrícula institucional, nas datas e horários definidos pela Ufac, perderá o direito à vaga para a qual foi classificado na chamada.

16. Compete exclusivamente aos candidatos se certificarem de que cumprem os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas ofertadas, inclusive aquelas reservadas de que trata a Lei nº 12.711/12, sob pena de, não preenchidos os requisitos, perderem o direito à vaga.

17. A Ufac poderá promover a realização de entrevistas e de visitas ao local de domicílio do estudante, bem como de consultas a cadastros de informações socioeconômicas para a comprovação dos critérios de renda para as vagas destinadas aos que cursaram todo o Ensino Médio em escola pública, com renda mensal inferior ou igual a 1,5 salário mínimo familiar *per capita*.

18. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

19. Nos termos da Lei nº 12.089/09, é proibido uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 2 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional.

20. A Ufac reserva-se ao direito de, a qualquer momento, verificar a veracidade das declarações ou informações prestadas pelos candidatos nesse processo seletivo.

21. O resultado da análise dos documentos apresentados pelos candidatos será publicado no sítio eletrônico <www.ufac.br>, **no dia 15 de setembro de 2017.**
22. A **matrícula curricular** será solicitada via internet, no site <www.ufac.br>, na ferramenta Portal do Aluno, **no período de 18 a 26 de setembro de 2017.**
23. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nos editais, bem como os respectivos horários de atendimento na instituição e a apresentação dos documentos exigidos para a matrícula.

Rio Branco-AC, 04 de setembro de 2017.

Aline Andréia Nicolli
Pró-Reitora de Graduação